

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2024 | Edição: 44 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Justiça/Departamento de Recuperação de Ativos e
Cooperação Jurídica Internacional

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Altera os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º da Resolução nº 20/2019, para dispor sobre o prazo de validade e renovação das habilitações dos pretendentes nas adoções internacionais.

O CONSELHO DAS AUTORIDADES CENTRAIS BRASILEIRAS, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 14/2019 e o art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999 e de acordo com as deliberações da XXIV Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, resolve:

Art. 1º Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º da Resolução nº 20/2019 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A habilitação dos pretendentes com residência habitual no exterior terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovada.

§1º Findo o prazo de validade da habilitação mencionado no caput, esta será automaticamente renovada até no máximo 2 (duas) vezes, por igual período, a requerimento dos pretendentes, dispensada a apresentação dos demais documentos mencionados no artigo 2º.

§2º Na hipótese do §1º, os pretendentes deverão informar a ocorrência de quaisquer circunstâncias supervenientes que tenham alterado o quadro fático-jurídico que embasou o requerimento de habilitação ou o conteúdo dos documentos que o instruiu, apresentando documentos comprobatórios de tais alterações.

§3º Findo o prazo mencionado no §1º, os pretendentes deverão apresentar novo pedido de habilitação para adoção internacional, apresentando novamente os documentos alterados em complemento aos mencionados no artigo 2º."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA

Autoridade Central Administrativa Federal
Presidente do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras

CAROLINA YUMI DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica
Internacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

